

Edital de Alocação/Atribuição - Programa de Ensino Integral – 2025

25ª Alocação durante o ano 2025 aos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados, de acordo com o Credenciamento Inicial para atuação no Programa de Ensino Integral realizado para o ano letivo de 2025 para participarem da alocação, conforme segue abaixo a relação de vagas e o cronograma de convocação:

Data: 12/09/2025 (sexta-feira)

1- Relação de vagas:

Município Guararapes:	
Escolas	Vagas
EE João Arruda Brasil PEI Jornada de 9 horas	01 vaga Educação Física (Ofício107/2025)

2. Cronograma de Convocação para sessão de alocação dos selecionados Classificação Final, publicado no site da Diretoria de Ensino e Secretaria Escolar Digital - SED

Data: 12/09/2025 (Sexta-feira)

Local: Sala 04- Unidade Regional de Ensino Araçatuba- Rua Antônio João, 130-
Bandeirantes- Araçatuba-SP

Função	Faixa	Horário	Classificação Final – SED
Professor EFAF/EM	Professores: <ul style="list-style-type: none">Efetivo,Não Efetivos- Categoria FContratadosCandidatos à contratação	14h00	Todos os candidatos inscritos e deferidos no credenciamento inicial para o ano letivo de 2025.
Professor EFAF/EM			

Atenção: Os candidatos deverão apresentar no ato da alocação:

- Documentos Pessoais: RG e CPF;
- Diploma ou certificado de conclusão com a data de colação de grau e Histórico Escolar da Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo que possua;
- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2025;
- CREF dentro do prazo de validade ou protocolo do pedido (APENAS Docentes de Ed. Física);
- Declaração de horário para fins de acumulação remunerada.

Credenciamento Emergencial de Educação Física

Caso a vaga de não seja preenchida, realizaremos o **Credenciamento Emergencial Presencial**.

Ressaltamos que somente os candidatos que estejam inscritos no processo anual de atribuição de aulas /2025 poderão realizar o credenciamento, que ocorrerá às **14h20min**, na mesma data e sala, conforme segue:

I- Das Disposições Preliminares

1-A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.

2 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar no 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

3- Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4- Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

5- Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

5.1 – o docente com inscrição vigente no processo de atribuição de aulas que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da L.C. no 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue.

Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do

critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

5.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

5.3 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

5.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

5.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

5.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;

5.3.4 - No interesse da administração escolar.

6- As condições previstas no item 5 implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

II- Dos Requisitos:

1- Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público no 01/2023;

1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 05-06-2024;

III- Da Inscrição:

1- Os candidatos deverão trazer os seguintes documentos para a realização do credenciamento:

1.1- Documentos Pessoais.

1.2- Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo que possua, original e cópia.

1.3- Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2025.

2- O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

3 – A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

IV- Da Alocação

1- A alocação ocorrerá logo após o processo do credenciamento emergencial.